



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.342 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 05 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 27.680,00 (vinte sete mil, seiscentos e oitenta reais), para fins específicos de criar rubrica orçamentária junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
03 **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**
Fonte 02 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-Função 301 – Atenção Básica.

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
04 **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Fonte 05 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

§2º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-Função 305 – Vigilância Epidemiológica.

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
04 **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Fonte 02 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 7.680,00

§3º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-Função 305 – Vigilância Epidemiológica.

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS R\$ 27.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
<i>Ficha 109</i>	<i>3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 27.680,00</i>

TOTAL DE ANULAÇÕES **R\$ 27.680,00**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
<i>Ficha 109</i>	<i>3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 27.680,00</i>

TOTAL DE ANULAÇÕES **R\$ 27.680,00**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017